

ESP-DR.05 - CUBATAO

Termo de Referência 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	262207-ESP-DR.05 - CUBATAO	JACIRA FARIAS GONCALVES DA SILVA	10/11/2025 11:03 (v 0.5)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	12/2025	SEI nº 139.00084611/2025-67

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material para para reforma do imóvel do Serviço de Conservação de Rotina - RC Pariquera-Açu (RC5.3) da Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias da Coordenadoria Geral Regional de Cubatão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	MATERIAL	CATMAT	SIAFÍSICO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
01	Adaptador de PVC rígido soldavel; fabricação conforme NBR 5648/77, longo, com flange para caixa d'agua; com diâmetro nominal de 25 mm x 3 /4"; na cor marrom; para ser utilizada em instalação predial de água fria	360576	2617781	Unidade	02
02	Adaptador de PVC rígido soldavel; fabricação conforme NBR 5648/77, longo, com flange para caixa d'agua; com diâmetro nominal de 50mm (1 1 /2"); na cor marrom; para ser utilizada em instalação predial de água fria	360578	5431930	Unidade	02
03	Adesivo para tubo de PVC; resina; para tipo CPVC; utilizado na soldagem de tubos e conexões de PVC conforme normas NBR/ABNT	268188	4947860	Bisnaga de 175 grs.	01

	vigentes; acondicionado em embalagem que assegure a qualidade do produto				
04	Argamassa para assentamento e revestimento; argamassa uso interno, piso sobre piso.; características mínimas: resistência a compressão P6; densidade de massa aparente no estado endurecido M4; resistência a tração na flexão R4; coeficiente de capilaridade C6; densidade de massa no estado fresco D4; retenção de água U2; resistência potencial de aderência a tração a3; conforme NBR 13754	441237	3069354	Saco de 20 kg.	10
05	Bacia sanitária; de louça; com caixa acoplada; no formato oval; medindo: 625 x 385 x 390 mm (C X L X A); na cor bege; com saída horizontal; fabricado de acordo com a norma NBR /ABNT vigente	233166	6047386	Unidade	03
06	Cimento Portland composto (CP-II); composto com filler; com resistência de 32 MPA; faixa de porcentagem em peso de clínquer+sulf.calcio 94-90%; c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 6-10%; embalagem em sacos; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de oxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega maior ou igual a 1 hora; normatização conforme NBR 11578, EB-208, MB-1153, etc.	454500	269727	Saco de 50 kg.	01
	Cotovelo para tubulação; em PVC rígido; cor marrom; diâmetro nominal				

07	de 50mm (1 1/2"); conexão soldável; ângulo de 90 graus; conforme normas ABNT/NBR vigentes	469295	6374980	Unidade	04
08	Dobradiça; de ferro zincado; medindo 3 1/2 pol.; devendo a dobradiça ser entregue com pintura na cor preta; com 02 abas, pino e bola nas extremidades; 3 furos por aba, com parafusos; conforme ABNT/NBR vigentes	340740	4852680	Unidade	02
09	Fechadura de embutir; em Zamac, espelho, testa e contratesta em aço inoxidável; tipo uso interno; maçaneta tipo alavanca com acabamento cromado; para tráfego intenso; com trinco reversível; grau de segurança máximo; máquina medindo 40mm; acabamento cromado, com 02 chaves tipo Yale; conforme norma NBR/ABNT vigentes	354740	5211034	Unidade	03
10	Janela; em alumínio; tipo basculante; com 02 seções de bascula e 01 seção de folha fixa; medindo (60x60)cm; acabamento em pintura eletrostática na cor branca; com vidro cancelado; conforme norma NBR/ABNT 10821	483576	5201551	Unidade	02
11	Kit de acabamento universal para registro de pressão/gaveta, Feito em ABS (plástico de engenharia com alta resistência e durabilidade), Bitola: 1/2, 3/4 e 1 Polegada, acompanha canopla e volante ABS, regulador de canopla e dois parafusos (3/16 e 5/32)	445258	6050948	Unidade	01
12	Lavatório; de louca; na cor branca; tipo com coluna; no formato oval; com dimensões de (470x420x800)mm; com 01 furo para torneira; para instalação de banheiro; fornecido com kit completo para fixação; conforme norma NBR 15097	622110	5126398	Unidade	01
	Ligação flexível; de ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia; medindo 60 cm de comprimento; para				

13	lavatório; revestido por aço inox aisi-304 trancado; utilizada para instalações de água fria e quente; atendendo pressões baixa e alta; com bitola de 1/2 polegada; devendo ser entregue com canopla de acabamento	485193	6377688	Unidade	02
14	Luva; de reducao; de PVC rigido; diâmetro nominal de 50 mm (1.1/2"); diâmetro da redução de 25 mm (3/4"); soldavel; na cor marrom; conforme normas NBR/ABNT vigentes	296317	5471923	Unidade	02
15	Parafuso para fixação de acessórios hidráulicos; de metal cromado; do tipo da cabeça redonda; nas dimensões 10; devendo ser entregue com bucha 10; para ser utilizado para fixar vaso sanitário	374304	920479	Cartela c /02 unidades	03
16	Porta de madeira; encabeçada, lisa, semioca; medindo (2,10 x 0,80)m (a x l); com espessura de 35 mm; lixada e preparada para pintura; acompanhada de fechadura, chaves, dobradiças, parafusos com maçaneta; conforme normas NBR/ABNT e legislação vigentes	465517	6109977	Unidade	02
17	Rejunte; de cimento Portland, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos; do tipo II; resinado, siliconado, antimoho, de acabamento superfino; para juntas de 1 a 10 mm; na cor branca; para uso de cerâmica, porcelanato, revestimentos especiais e pisos cimentícios, em áreas interna e externa; embalado em saco plástico; conforme norma ABNT NBR 14992	405159	5377226	Saco de 1 kg.	10
18	Reservatório poliolefinico; 500 litros; em polietileno de media densidade; diâmetro da base de 1153 mm, altura sem tampa de 620 mm; altura com tampa de 686 mm; diâmetro da tampa de 645 mm; sistema de fechamento total e seguro com tampa de rosca; conforme normas ABNT/NBR vigentes	237362	5942853	Unidade	02

19	Revestimento cerâmico; tipo porcelanato, retificado, polido; quadrado, dimensões aproximadas de (62 x 62)cm; com espessura 10 mm; absorção de água menor ou igual a 0,5%; resistência a manchamento maior ou igual a 3; resistência química mínima classe GB; acabamento esmaltado; cor bege, marmorizado; indicado para revestimento interno; conforme norma NBR /ABNT vigentes	610902	5425135	M²	40
20	Sifão; de plástico ABS; acabamento na cor branca; do tipo sanfonado (comprimento de 54 a 150cm); para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques); com bitola de entrada adaptável de 1 1/2", 1 1/4" e 7/8"; devendo ser entregue com braçadeira	611898	5285798	Unidade	02
21	Telha de fibrocimento; ondulada; largura: 1,10m; passo: 177mm; comprimento: 2,44m; espessura: 6mm;	237554	6399967	Unidade	100
22	Tinta acrílica, acabamento fosco, cor branca, tonalidade branca, nível de odor baixo, rendimento até 230 n² por demão, aplicação: rolo de lã, pincel ou trincha, utilização: alvenaria, concreto, gesso, massa corrida e massa acrílica, diluente: água, tempo de secagem: 06 horas	372829	6342060	Lata de 18 litros	20
23	Torneira de boia para reservatório; metal e plástico de engenharia; diâmetro nominal: 3/4 de polegada; para sistema hidráulico em água fria, pressão de serviço de 75mca; conforme norma NBR 14534	320018	5898064	Unidade	02
24	Torneira; de liga de metal; com acabamento cromado; volante no modelo com haste de metal c/ 1/2"; bica do tipo alta móvel; fixação mesa; com encaixe de 1/2"; bitola da saída de 1/2"; utilizada em pia de cozinha; com garantia de no mínimo 12 meses	627145	6188796	Unidade	03

25	Tubo; de PVC rígido; diâmetro nominal de 50mm; linha fixa, com ponta e bolsa soldável; branco; conforme normas NBR/ABNT vigentes	628534	6092683	Barra de 6 metros	01
26	Tubo; de PVC; diâmetro nominal de 3/4", espessura da parede de 2,6mm; na cor marrom	616666	5803098	Barra de 6 metros	01
27	Válvula de descarga completa, base /corpo fabricado em PVC, mecanismo simples, com menor numero de componentes e vedações, registro integrado que permite a regulagem de vazão de água, entrada soldável, cartucho: peça única, lubrificado e montado.	429944	5741653	Unidade	02
28	Vedante de tubulação; utilizado para vedação de rosca de tubos e conexões roscadas metálicas e plásticas, para água quente ou fria; composto de 100% a base de resina PTFE (politetrafluoretileno não sinterizado) na cor branca; com densidade de 0,30 g/cm³; com ponto de fulgor > 93 °C (> 199.4 °F); de acordo com a NBR/ABNT 16368 e vigentes; do tipo fita medindo 18mm de largura e 0,07mm de espessura; acondicionado em carretel com 50 metros	389509	6006000	Unidade	01

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

2.2 ENQUADRAMENTO POR VALOR. Em conformidade com a IN Seges/ME 67/2021, Art. 4º, II, após pesquisa

de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21. 2.2.1. Na aferição dos valores que atendem ao limite referido no caput do Art. 4º da IN Seges/ME 67/2021, foram observados:

2.2.1. O somatório despendido no exercício financeiro por este órgão contratante;

2.2.2. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nos termos do Art. 4º da IN mencionada no item 2.2.1.

2.2. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.9º, §1º, inciso I, destaca-se que trata-se de insumo de fornecimento continuado pelo Setor de Almoxarifado para a Sede da CGR.5 e seus Serviços de Conservação

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, bem como suas características e quantidades definidas

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.2.1 Somente será concedida uma única prorrogação pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Setor de Abastecimento da Coordenadoria Geral Regional de Cubatão sito a Rua Dr. Fernando Costa nº 155 - Vila Couto - Cubatão/SP, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 16:30 horas

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO.

Será por emissão de nota de empenho.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho emitida à contratada implica o reconhecimento de que:

6.2.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133 /2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

6.3. INSTRUMENTOS DE CONTROLE.

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.3.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Atestado de Pagamento a cada nota fiscal/fatura entregue no Setor de Abastecimento da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital

7.12. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.13. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência CADIN ESTADUAL. de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.14. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no Banco do Brasil.. Caso a licitante vencedora não possua conta no Banco indicado, entrar em contato através do e-mail sa5-der@der.sp.gov.br para verificar a possibilidade de outras formas de recebimento

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

8.1.1 PROPOSTA. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 18.163,56

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo e estão previstas no PCA 2025 de 29/08/2024 disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

10.2. Informações relativas à adequação orçamentária serão informadas no curso da instrução processual.

10.3. A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACIRA FARIAS GONCALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 11:02:49.

DIMER FATTORI NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 11:03:47.